



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Av. Senador Robert Kennedy, nº 601, - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.134327/2021-46

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **PNEUS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**, assim entendido como pneu que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e que não apresenta sinais de envelhecimento nem deterioração de qualquer origem, conforme especificações abaixo, para as viaturas oficiais da Superintendência Regional do INCRA no estado do Espírito Santo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo Traseira para caminhão Volkswagen Constellation 24.250	283321	UN	02	1.873,75	3.747,50
02	Pneu 235/75 R15 – para veículo PICK-UP FORD RANGER – Borracha de alta resistência	240611	UN	4	635,86	2.543,44
03	Pneu 225/75 R16 – para veículos PICK-UP MITSUBISHI L200 e PICK-UP TOYOTA HILUX 4CD – Borracha de alta resistência	269566	UN	20	658,55	13.171,00
04	Pneu 185/60 R14 – para veículo GOL – Borracha de alta resistência	398446	UN	4	309,00	1.236,00

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário ofertado.

1.3. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 20.697,94 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando necessidades de deslocamentos constantes aos inúmeros assentamentos de responsabilidade desta Regional para realização de trabalhos em campo, é necessária a reposição dos pneus, tendo em vista o desgaste normal dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. As especificações constam na tabela do item 1.1.

3.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, **NÃO SENDO ACEITOS PNEUS USADOS, RECAUCHUTADOS, RECAPADOS OU REMOLDADOS.**

3.3. Os bens devem ser fornecidos prontos para uso e acabados, dispensando mão-de-obra específica para sua montagem.

3.4. O prazo de validade dos bens adquiridos (quando aplicável), não deve ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

3.5. Todos os preços deverão ser calculados incluindo todos os impostos, taxas, frete e outros encargos porventura incidentes sobre o fornecimentos dos bens.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais, em parcela única, mediante encaminhamento da Nota de Empenho pelo Contratante, obedecendo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega dos bens adquiridos é de 15 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho em favor dos fornecedores.

4.3. Os bens serão entregues na sede da Superintendência Regional do INCRA no Espírito Santo, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, e recebidos pela Divisão de Gestão Operacional.

4.4. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.5. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

4.5.1. O Contratante realizará o recebimento provisório e terá o prazo de cinco (05) dias úteis para realizar o recebimento definitivo;

4.5.2. O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará conforme disposto no item 7.4 deste Termo de Referência.

4.6. Quando do recebimento dos materiais, estes deverão ser entregues conforme disposto no item 3.2 deste Termo de Referência.

4.7. A Contratada deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

4.8. A Contratada é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo Contratante.

4.9. O prazo mínimo de garantia dos bens fornecidos será de seis (06) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento definitivo.

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o adjudicatário deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

5.1. Seguindo orientação da Instrução Normativa IN/MP/SLTI nº 05/2014 foi realizada pesquisa de preços de mercado através do Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais, com objetivo de estimar o custo do objeto para fins de análise quanto a existência de recursos orçamentários suficientes para pagamento da despesa e para efeitos de análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens semelhantes pela Administração Pública Federal.

5.2. Para cálculo do valor estimado da contratação foram utilizados a média de preços de cada item pesquisado.

5.3. O custo total estimado para a aquisição dos bens é de R\$ 20.697,94 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), discriminados por item de compra conforme quadro no item 1 deste Termo de Referência.

5.4. Os valores estimados não configuram, no entanto, preço máximo aceitável para a aquisição, haja vista que o preço unitário dos produtos/bens dependem das condições efetivas de oferta do mercado na ocasião da cotação.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Dado o valor estimado da compra, poderá ser dispensado o certame licitatório e utilizado o procedimento de Cotação Eletrônica, hipótese essa que encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e no § 2º do art. 4º do Decreto n. 5.450/2005, pois trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais do mercado.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

6.3. A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à Superintendência Regional do INCRA no Espírito Santo através do endereço de correio eletrônico divisao.administracao@vta.incra.gov.br.

7.3. No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho correspondente.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora do certame deverá ser atestada por servidor responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto, em até cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa vencedora do certame, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6. Caso a empresa vencedora do certame goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratante:

8.1.1. Colocar à disposição da empresa vencedora do certame todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

8.1.2. Aceitar os bens adquiridos, desde que em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido a empresa vencedora do certame dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

8.1.4. Notificar a empresa vencedora do certame, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade (quando houver).

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a empresa vencedora do certame à multa diária de 1,00%, sobre o valor total do material descrito neste Termo de Referência, por dia, limitado a 30 (trinta) dias, a título de multa de mora.

9.2. Na ocorrência de atraso injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora do certame as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da empresa vencedora do certame pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor pactuado, automaticamente, pela inexecução total. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora do certame, será declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

9.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à empresa vencedora do certame, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

9.6. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.7. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373057/37201

Fonte: 018800000

Programa de Trabalho: 201780

Plano Interno: F210UEP01EM

Elemento de Despesa: 339030

Vila Velha (ES), 22 de dezembro de 2021

MARCELLI PEREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

SIAPE 2085455

Divisão Operacional- SR(20)ES-O

Documento assinado eletronicamente por **Marcelli Pereira Machado de Oliveira, Chefe de Divisão**, em

23/12/2021, às 00:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539,



de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11191551** e o código CRC **2A6CF8EC**.

Referência: Processo nº 54000.134327/2021-46

SEI nº 11191551